

ETIQUETA

00009

data

proposição

Medida Provisória Nº 283

autor

Deputada Telma de Souza

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. X Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	---------------------	---------------------------------

Página 1

Artigo 85

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento específico ao Art. 11, do CAPÍTULO IV "DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA OS TRANSPORTES AQUAVIÁRIO E TERRESTRE", Seção I, Dos Princípios Gerais, e os incisos I e II, da Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001, as atribuições das diretorias modais do DNIT deverão ser acrescidas de itens, dispondo:

II - Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária:

- d) administrar, gerenciar operar e manter os transportes e terminais ferroviários, de sua competência, visando o atendimento do interesse social e das necessidades do desenvolvimento nacional;
- e) analisar e emitir parecer sobre a compatibilidade dos veículos, terminais, sinalização e demais sistemas necessários à circulação, com a infra-estrutura projetada ou implantada, autorizando ou não a operacionalização;

III - Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária:

- d) administrar, gerenciar operar e manter os transportes e terminais rodoviários, de sua competência, visando o atendimento do interesse social e das necessidades do desenvolvimento nacional;
- e) analisar e emitir parecer sobre a compatibilidade dos veículos, terminais, sinalização e demais sistemas necessários à circulação, com a infra-estrutura projetada ou implantada, autorizando ou não a operacionalização;

VI - Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária:

- d) administrar, gerenciar operar e manter os transportes e terminais hidroviários, de sua competência, visando o interesse social e das necessidades do desenvolvimento nacional;
- e) analisar e emitir parecer sobre a compatibilidade dos veículos, terminais, sinalização e demais sistemas necessários à circulação, com a infra-estrutura projetada ou implantada, autorizando ou não a operacionalização;

PARLAMENTAR

